

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2017

**A EMPRESA GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.076.345/0001-24, LOCALIZADA NA RUA COMENDADOR PALMEIRA, Nº 493, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, DE ACORDO COM A *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2017*, OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: APURAÇÃO DOS HAVERES MEDIANTE INFORMAÇÕES PERANTE ÓRGÃOS, PÚBLICOS E PRIVADOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA QUE SE PROCESSEM AS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA EM 22/02/2017 A 30/06/2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.**

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia  
Fone/Fax: (74) 3655- 1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba  
www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0F2EA155DA7A5A3A1473EAA5B4EDC276

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO N.º 125/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**O MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG: 1.367.841-86 SSP/BA**, inscrito no **CPF: 108.074.035-04** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.076.345/0001-24, localizada na Rua Comendador Palmeira, nº 493, Empresarial Comendador Palmeira, 3º Andar, Sala 301- Farol- Maceió/AL, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. **Simário Gomes da Silva**, brasileiro, maior, inscrito na OAB/AL sob o n.º 10.795, que subscreve o presente, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento de contrato, em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de escritório Jurídico especializado em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras localizadas no Município, e prestação dos seguintes serviços: apuração dos haveres mediante informações perante Órgãos, Públicos e privados; Prestação de Informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários.

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia  
Fone/Fax: (74) 3655-1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo primeiro:** O cumprimento do presente seguirá à descrição específica do(s) serviço (s) definido na abertura deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura em **22/02/2017** a **30/06/2017**, podendo ser prorrogado por Termo ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de sessenta dias, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexequível.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços o valor bruto e global de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, equivalente ao montante do valor recuperado com a realização dos serviços propostos em uma única parcela na **AG: 4274 C/C: 212-3 OP 003 Caixa Econômica Federal**.

### CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

No caso da rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente instrumento é dispensado do procedimento estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações, por estar enquadrado nos termos do artigo 25, inciso II, da referida norma legal, conforme processo Licitatório de Inexigibilidade nº009/2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria. Classificada na unidade orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	02.06.01 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Ação	2.601 -AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia  
Fone/Fax: (74) 3655-1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 2 de 3

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

	FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
Class. Econômica	33.90.35.00.00.0 – Serviços de Consultoria
Valor GIOBAL	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Fonte de Recurso	00 - Recursos Ordinários
Dados Bancários	

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, III, V, parágrafo 3º e 25, II, parágrafo 1º e 26, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca Central - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, **CONTRATANTE E CONTRATADA** de pleno acordo neste instrumento legal, assinam este contrato na presença de testemunhas, com duas vias de igual forma e teor.

Central/BA, 22 de Fevereiro de 2017

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Central

Contratante

GOMES, SANTOS E OLIVEIRA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ n.º 23.076.345/0001-24

Contratada

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça José de Castro Dourado, 22 – Centro CEP 44.940-000 Central-Bahia  
Fone/Fax: (74) 3655-1610/ 1647 e-mail: copelcentral@outlook.com

Página 3 de 3